



Câmara Municipal de São Paulo

Feixa n.º 02 de proc.
n.º 816 de 94

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por escopo determinar um dia oficial, no Calendário da Cidade, para homenagear a Sociedade Brasileira de Filosofia, Literatura e Ensino - 3 de dezembro - numa iniciativa que se acha amparada nos arts. 13, I, e 37, *caput*, da Lei Orgânica do Município.

A referida entidade foi fundada em nossa cidade, no Palácio dos Campos Elíseos, dia 3 de dezembro de 1977, nos moldes de uma sociedade civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, de âmbito nacional, cuja sede, atualmente, aqui localiza-se à Rua Frei Caneca, 180 - conjunto 53.

Nascida com a finalidade precípua de incrementar, auxiliar e fomentar a Filosofia, a Literatura e a Educação Física e Moral do povo brasileiro, introduziu dentre seus princípios os de: prestar assistência ao menor órfão e desamparado e aos idosos, possuindo mesmo um Fundo de Assistência Social; a divulgar livros educativos, culturais, literários e filosóficos; promover e apoiar os movimentos filo-literários que visem ao intercâmbio e maior estreitamento de relação de amizade e paz com todos países, principalmente com o Continente Americano; a manter em sua sede biblioteca para uso dos sócios; a promover e patrocinar palestras, cursos, exposições, congressos e outras manifestações destinadas a elevar o nível cultural, filosófico e literário de nossa população; enfim, propôs-se a S.B.F.L.E. a cooperar e a colaborar com os Governos Federal, Estadual e Municipal, no sentido do aprimoramento desse necessário nível cultural, além do moral, da gente do Brasil.

A Sociedade Brasileira de Filosofia, Literatura e Ensino tem como Patrono o ilustre escritor e filósofo Raimundo de Farias Brito, cearense da cidade de São Benedito, nascido aos 24 de julho de 1862. Pertenceu ele ao Grupo Germanista da Escola do Recife, onde bacharelou-se em Direito, lá desenvolvendo seu pensamento, numa evolução que culminou na produção de vasta e profunda obra de cunho filosófico-tridimensional, uma vez que lutou em todo o seu trabalho pelo primado da Metafísica em detrimento do materialismo. Pertenceu Farias Brito à corrente espiritualista brasileira da época, tendo falecido no Rio de Janeiro, a 16 de janeiro de 1917.

Desde sua criação, a S.B.F.L.E., na linha reta de seus propósitos, tem levado a efeito a realização de palestras e eventos, em vários meses de cada ano, no intuito de difundir e, de conseqüência, preservar o estudo da Filosofia.

Com o objetivo de galardoar pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que, por seus méritos e relevantes serviços prestados à Filosofia e ao Ensino, se tenham feito dignas de especial distinção, a



Folha n.º	03	de rec.
n.º	816	de 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

Sociedade ora tratada criou a Cruz do Mérito Filosófico e Cultural, uma condecoração concedida pelo Presidente da S.B.F.L.E., por indicação de qualquer sócio, mediante aprovação prévia do Conselho da Medalha, e *ad referendum* do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

A referida medalha foi oficializada pelo Decreto nº 14.645, de 28 dezembro de 1979, pelo então Governador Paulo Salim Maluf. Antes disso, a cidade de Itu (SP) a reconheceu e oficializou, por meio do Decreto nº 1.103, de 10 de abril de 1979, na gestão do Prefeito Olavo Volpato.

Fizeram parte da primeira Diretoria Executiva da S.B.F.L.E. (1977/1982) o Dr. Carlos Alexandre de Castro, Presidente; Dr. Manoel Tamovschi, Vice-Presidente; Sr. José Mattos Silva, Diretor-Secretário; Sr. Carlos Mesniki, Diretor-Tesoureiro. O Conselho Consultivo que a apoiava estava assim composto: Dr. Evaldo Alves, Presidente; Dr. João de Castilho, Secretário; e Dr. João Forte, Relator. Foram suplentes o Capitão PM José Benedicto Cordeiro; o Prof. Josias Costa Pinto e o Comendador Carlos Magno Lubrano. Cumpre ressaltar, ainda, que o Dr. Carlos Alexandre de Castro é o atual Presidente, tendo exercido tão relevante posto também em outras gestões.

Por todo o exposto, verifica-se ser esta proposição merecedora de deliberação pelo Douto Plenário da Edilidade Paulistana, haja vista os destacados serviços prestados à nossa Capital pela Sociedade Brasileira de Filosofia, Literatura e Ensino, e pelo que fez em favor da cultura por quase vinte anos.

Dessa forma, conclamo os Nobres Pares a votarem favoravelmente a este projeto de lei, num ato de gratidão e justiça.

LMB/